



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais

Lei nº 3.648/2021

“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água das residências no âmbito do Município de Campos Gerais/MG e dá outras providências”.

O Poder Legislativo do Município de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhes conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a lei nº 3.529/19, e autorizado o Poder Executivo Municipal a exigir da empresa concessionária do serviço de abastecimento de água que atua no município de Campos Gerais/MG (COPASA), a instalação, por solicitação do consumidor, de dispositivo eliminador ou bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel residencial, sob pena de multa, a ser fixada segundo critério do Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a lei 3.529/19.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 10 de março de 2021.

Miro Lúcio Pereira
Prefeito Municipal

Maria Helena da Silva
Secretária Municipal de Administração